

meta, vagas), aspectos físicos das instalações, recursos humanos e orientações metodológicas", foi atribuído 01 (um) ponto à OSC, visto que esta observou aos parâmetros de funcionamento, referência para atendimento a usuários (capacidade instalada, meta, vagas) exigidos; todavia, não atendeu aos aspectos físicos das instalações no que tange aos parâmetros estabelecidos pelo Caderno de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente - Resolução Conjunta do CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de Junho de 2009, por meio do qual estipula que o número recomendável de crianças/adolescentes são 04 (quatro) acolhidos por quarto, e que cada mãe social deve ter à sua disposição um quarto individualizado. Desta forma, esta Comissão entende que há a carência de 01 (um) quarto à disposição dos acolhidos e 02 (dois) quartos para a utilização das mães sociais. Portanto, para 20 (vinte) acolhidos, deverá existir nas dependências da entidade 05 (cinco) quartos à disposição destes e 04 (quatro) para as mães sociais para utilização individual destas. Item 3) "Adequação da proposta à Portaria SEDEST nº 31/2013, e suas alterações: parâmetros de funcionamento, referência para atendimento a usuários (capacidade instalada, meta, vagas), recursos humanos, itens de custeio, valor de referência", foi atribuído 01 (um) ponto à OSC, visto que esta contemplou os parâmetros de funcionamento, referência para atendimento a usuários (capacidade instalada, meta, vagas), itens de custeio e valor de referência exigidos; no entanto, não foram observadas as exigências pertinentes aos Recursos Humanos parametrizados para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar. Assim, esta Comissão entende que, para a Meta de 20 (vinte) acolhidos, 15 (quinze) sem deficiência e 05 (cinco) com deficiência, é exigido o número mínimo de 10 (dez) cuidadores sociais e 10 (dez) auxiliares de cuidadores sociais; contudo a OSC somente apresentou em sua proposta o número de 08 (oito) cuidadores sociais, sendo 05 (cinco) mães sociais, 01 (um) monitor e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais. Posto isto, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2017, de 12 de junho de 2017, houve a CLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil OBRAS SOCIAIS CENTRO ESPÍRITA IRMÃO AUREO, com o total de 04 pontos. Nada mais havendo a ser tratado, a Coordenadora Maria Paula dos Reis declarou encerrada a Reunião às 18 (dezoito) horas, na qual eu, André Araújo Alves, com o auxílio de outros 02 (dois) membros da Comissão: Ângela Cristina Ramirez de Andrade e Carmen Argollo Gomes de Sá, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros desta Comissão de Seleção.

MARIA PAULA DOS REIS
Coordenadora
ÂNGELA CRISTINA RAMIREZ DE ANDRADE
Membro da Comissão
CARMEN ARGOLLO GOMES DE SÁ
Membro da Comissão
ANDRÉ ARAÚJO ALVES
Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 011/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Decisão referente ao Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa nº 011/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 30 de 10/02/17, por meio da Ordem de Serviço nº 61/2017-SESIPE de 07/02/2017.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 77, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos internos relativos aos contratos, com o objetivo de assegurar rotinas uniformes e ágeis, notadamente no que diz respeito àquelas vinculadas às atribuições dos servidores deste Órgão, em especial aos Supervisores Técnicos e Executores dos Contratos firmados no âmbito desta Sinesp.

Art. 2º Todo e qualquer requerimento ou comunicação da Contratada deverá ser dirigido ao Supervisor/Executor do Contrato e entregue única e exclusivamente no setor de Protocolo desta Sinesp, em especial àqueles referentes a propostas de preços, aditamento, reequilíbrio e reajustamento de contratos.

Parágrafo único: Serão desconsiderados para todos seus efeitos, todo e qualquer requerimento ou comunicação realizado em desconformidade com o disposto neste artigo.

Art. 3º Salvo aqueles lotados no setor de Protocolo, nenhum servidor está autorizado a receber qualquer requerimento ou comunicação mencionada no parágrafo anterior, sob pena de sofrer sanção administrativa, a ser apurada no devido Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização civil.

Art. 4º Recebido o pleito pelo Supervisor/Executor do contrato (via Protocolo), tratando-se de pedido de reajustamento, este deverá ser imediatamente anexado ao processo que originou o contrato ou autuado em processo próprio para posterior anexação retro mencionada e ter o

devido andamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 5º Recebido o pleito pelo Supervisor/Executor do contrato (via Protocolo), tratando-se de pedido de Aditivo, este deverá ser analisado e ter o devido andamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 6º Os Supervisores/Executores deverão notificar todas as empresas contratadas, dando ciência do teor desta Portaria no prazo de 3 (três) dias a contar da sua publicação no DODF, o(s) recibo(s) da(s) Notificação(ões) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo que originou o(s) contrato(s).

Art. 7º O disposto nesta Portaria constará obrigatoriamente dos novos instrumentos contratuais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 107, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 75, de 02 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 06 de junho de 2017, referente ao Processo nº 390.000.667/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 108, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 76, de 02 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 06 de junho de 2017, referente ao Processo nº 390.000.731/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

61ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 61ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de agosto de 2017, DECIDE:

DECISÃO Nº 21/2017

Processo: 111.002.020/2011; Interessado: TERRACAP; Assunto: Alteração do Projeto de Urbanismo de Regularização do Setor Habitacional Jardim Botânico IV, denominado condomínio "Solar de Brasília".;Relator: João Gilberto de Carvalho Accioly - SINDUSCON

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 111.002.020/2011, que trata da alteração da proposta de modificação do Projeto Urbanístico de Regularização URB-RP 052/11 e Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE - RP 052/11 referente ao Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa IV, denominado condomínio "Solar de Brasília", considerando que o estudo revisado pela Terracap para nova concepção do Projeto Urbanístico possui os requisitos necessários para o prosseguimento do processo de regularização visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo.

2. Dessa forma, registra-se a votação com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior - IAB/DF, 03 (três) votos de abstenção, a seguir discriminados: Conselheiro Júlio César de Azevedo Reis, Representante da Terracap, por ser parte interessada e dos Conselheiros Dênis de Moura Soares, Representante da SEMOB e José Lemes Galvão Júnior, Representante do ICOMOS.

Brasília, 10 de agosto de 2017. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, Suplente - SINESP; JULIO DE CESAR DE AZEVEDO REIS, Titular - TERRACAP; LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, Suplente - FNE; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; MARGARET ANN BRINDEIRO, Suplente - SEPLAG; SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, Suplente - SEAGRI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF.

DECISÃO Nº 22/2017

Processo: 390.000.069/2016; Interessado: São Luiz Empreendimentos; Assunto: Extensão de uso - Lotes 1 a 4 - Setor de Clubes Esportivos Sul - SAF/Sul - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I;Relator: João Gilberto de Carvalho Accioly - SINDUSCON

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.069/2016, que trata do Projeto de Extensão de uso - Lotes 1 a 4 - Setor de Clubes Esportivos Sul - SAF/Sul, Região administrativa do Plano Piloto - RA I, no sentido de que seja aprovada a proposta de inclusão de atividade que permita o funcionamento de salas de cinema para os lotes 2, 4, 1 e 3, (Parte

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

A da NGB 60/86), em face do interesse público na consolidação das características urbanísticas de toda aquela parcela da Orla do Lago Paranoá, bem como da inclusão da necessidade de afastamento de 30 metros no caso de divisas voltadas para curso d'água, atendidas as manifestações apresentadas por integrantes deste Colegiado, que não é competência do Colegiado deliberar sobre qualquer questão sobre Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e normas supervenientes.

2. Dessa forma, registra-se a votação com 23 (vinte e três) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários dos Conselheiros Antônio Batista de Moraes, Representante ASTRARSAMA; José Lemes Galvão Júnior, Representante do ICOMOS; José da Silva Ramos, Representante FAPE/DF e por último 02 (dois) votos de abstenção das Conselheiras Vânia Aparecida Coelho, Representante FID/DF, e Márcia Maria Braga Rocha Muniz, Representante FNE. Brasília, 10 de agosto de 2017. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Suplente - SINESP; JÚLIO DE CESAR DE AZEVEDO REIS, Titular - TERRACAP; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN; DÉNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, Suplente - FNE; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; MARGARET ANN BRINDEIRO, Suplente - SEPLAG; SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, Suplente - SEAGRI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF.

DECISÃO Nº 23/2017

Processo: 390.000.185/2013; Interessado: GAB/SEGETH; Assunto: Aprovação do Plano de Uso e Ocupação do Parque Dona Sara Kubitschek; Relator: Heber Niemeyr Botelho - SEF; Relatores do pedido de vistas: Célio da Costa Melis Junior - IAB/DF e José Leme Galvão Junior - ICOMOS

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.185/2013, que trata da aprovação do Plano de Uso e Ocupação do Parque Dona Sara Kubitschek, bem como relato e voto dos relatores de pedido de vistas com a seguinte recomendação

a) Que seja incluído, no interm do texto, como forma de ratificar os parâmetros de uso e ocupação propostos pelo PUOC, o "Quadro Síntese das Áreas Ocupadas no Parque da Cidade" (folha nº 388) e sua respectiva legenda (folha nº 389);

Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 01(um) voto contrário do Conselheiros Antônio Batista de Moraes, Representante da ASTRARSAMA, 02 (dois) votos de abstenção dos Conselheiros José da Silva Ramos, representante FAPE/DF, e Vânia Aparecida Coelho, representante da FID/DF.

2. APROVAR Moção no sentido de garantir mecanismos que promovam e garantam, nos consequentes desenvolvimento e gestão do Parque resultantes deste PUOC, que a utilização do mesmo seja feita, prioritariamente, pela população do Distrito Federal que não possui condições financeiras para desfrutar de todos os outros equipamentos que impedem seu usufruto, principalmente devido ao preço cobrado.

Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 21 (vinte e um) votos favoráveis, 01(um) voto contrário do Conselheiro Luiz Fernando Nascimento Megda - Representante SEDS e por último 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro José da Silva Ramos, representante FAPE/DF.

Brasília, 10 de agosto de 2017. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Suplente - SINESP; JÚLIO DE CESAR DE AZEVEDO REIS, Titular - TERRACAP; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN; DÉNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, Suplente - FNE; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; MARGARET ANN BRINDEIRO, Suplente - SEPLAG; SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, Suplente - SEAGRI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF.

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 07 DE AGOSTO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.695 de 03/08/2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 01, de 18/05/2017, publicada no DODF nº 97, de 23/05/2017, páginas 6 e 7.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES
Administrador Regional do Guará
U.O. Cedente

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Presidente da Companhia
Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.695 de 03/08/2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 59112 - Administração Regional do Guará/RA-X

UG 190112 - Administração Regional do Guará/RA-X

PARA: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6210.1110.4514 - Execução de Obras de Urbanização - Implementação de Obras - RA X - Guará.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 636.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a custear despesas com obras de implantação de Parques Infantis e Pontos de Encontros Comunitários - PEC's, na Região Administrativa do Guará

Art. 2º. A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Fica a Unidade Gestora Executante - UGE, responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à Diretoria de Obras/RA-X, para aprovação.

Art. 4º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES
Administrador Regional do Guará
U.O. Cedente

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Presidente da Companhia
Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 07 DE AGOSTO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.695 de 03/08/2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 59112 - Administração Regional do Guará/RA-X

UG 190112 - Administração Regional do Guará/RA-X

PARA: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6210.1110.4514 - Execução de Obras de Urbanização - Implementação de Obras - RA X - Guará.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 405.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a custear despesas com obras de implantação de calçadas na Região Administrativa do Guará

Art. 2º. A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Fica a Unidade Gestora Executante - UGE, responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à Diretoria de Obras/RA-X, para aprovação.

Art. 4º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES
Administrador Regional do Guará
U.O. Cedente

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Presidente da Companhia
Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
U.O. Favorecida